

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2018**

O Presidente do Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa – CGA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 49 inciso II do Estatuto da Universidade de Pernambuco e, tendo em vista deliberação tomada por unanimidade no CGA reunido com quórum legal no dia 14 de junho de 2018.

### **I - Aprovar o Edital de Convocação Eleição para Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco**

O Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Faculdade de Ciências Médicas, através de seu presidente por este Edital, convoca para o dia **04/09/2018, 3ª feira**, no horário das **8h às 17h**, a realização da **Eleição para Diretor e Vice-Diretor desta Faculdade**, para o **quadriênio 2018-2022**, nos termos da RESOLUÇÃO CONSUN nº014, de 30 de junho de 2016 e pelas seguintes normas:

#### **1. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 1.1 A eleição para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade de Pernambuco será coordenada por uma **COMISSÃO ELEITORAL**, cujos nomes serão designados pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da FCM, composta de 02 (dois) professores do quadro do Magistério Superior, 02 (dois) servidores técnico-administrativos, do quadro permanente da UPE lotados na FCM, 02 (dois) estudantes, sendo um indicado pelo Diretório Acadêmico de Medicina Josué de Castro e o outro pelo Diretório Acadêmico de Saúde Coletiva Izabel dos Santos, e um Presidente indicado entre os docentes do quadro do Magistério Superior da Unidade.
- 1.2 À Comissão Eleitoral caberá adotar todas as providências para a regularidade dos trabalhos eleitorais tais como:
  - 1.2.1 Elaborar a cédula única de votação, da qual deverão constar os nomes adotados pelos candidatos e das chapas inscritas e deferida;
  - 1.2.2 Providenciar as listas de votantes por categorias (professor por classe – Auxiliar, Assistente, Adjunto, Associado e Titular); servidor técnico-administrativo e alunos de graduação e pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*;
  - 1.2.3 Constituir as mesas eleitorais, com a mesma representação referida no item 1.1, também presididas por um docente;
  - 1.2.4 Fiscalizar o processo eleitoral, inclusive a propaganda.
- 1.3 Julgar, eventuais recursos e impugnação de voto submetendo o parecer ao CGA, que será convocado extraordinariamente e especificamente para este fim.
- 1.4 Divulgar até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição como se processará todo itinerário do voto, desde a identificação do eleitor até a apuração do voto, respeitando as decisões já tomadas, divulgando, neste período, os pedidos de registro e indeferimento de chapas.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Podem ser candidatos a Diretor e Vice-Diretor os professores da carreira do Magistério Superior da Universidade de Pernambuco, lotados na Faculdade de Ciências Médicas e em efetivo exercício.

## **3. DOS VOTOS E DOS ELEITORES**

3.1 A eleição para Diretor e Vice-Diretor será realizada através do voto secreto direto, vedado o voto por procuração, com participação paritária dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Faculdade de Ciências Médicas da UPE, dos professores e dos técnico-administrativos em efetivo exercício na FCM.

3.2 Considera-se em efetivo exercício os professores e servidores técnico-administrativos:

- a) No exercício de suas funções de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas na FCM;
- b) Realizando curso de Pós-Graduação devidamente autorizado;
- c) Em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

3.3 Não podem exercer o direito de voto:

- a) O professor ou servidor afastado sem vencimento (vínculo suspenso)
- b) O aluno que estiver com a matrícula trancada.

3.4 Não será admitida a duplicidade de voto no caso de professor ou servidor matriculado em curso de Pós-Graduação na FCM, prevalecendo o vínculo funcional.

## **4. DAS INSCRIÇÕES DA CHAPAS**

4.1 Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapa única para Diretor e Vice-Diretor através de requerimento próprio subscrito pelos mesmos e protocolados na Portaria da Faculdade de Ciências Médicas;

4.1.1 O prazo para inscrição de chapas é de 06/07/2018 a 06/08/2018;

4.1.2 O horário para inscrição é das 8h às 17 horas no protocolo (recepção) da Faculdade de Ciências Médicas;

4.1.3 Na inscrição deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos e cargos, mediante formulário próprio e subscrito pelos candidatos anexando comprovante de vínculo da UPE de ambos, e declaração que não contraria o Art 6, parágrafo 1 da resolução CONSUN 014/2016.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1 O prazo de impugnação das chapas inscritas poderá ser interposto até 72 horas após o encerramento das inscrições, por meio de requerimento para a Comissão Eleitoral, em envelope lacrado entregue por qualquer membro do colégio eleitoral habilitado a votar;

5.2 A Comissão eleitoral notificará a Chapa permitindo-lhe regimentalmente o prazo de 48 horas para apresentação da defesa. A comissão emitirá o parecer em até 24 horas após a apresentação da defesa.

5.3 As impugnações julgadas improcedentes pela Comissão Eleitoral, única instância recursal, não poderão ser novamente interpostas.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

- 6.1 Dar-se-á após 72h do encerramento das inscrições com divulgação no site da UPE e da Unidade;
- 6.2O sorteio para posicionamento das chapas ocorrerá imediatamente após a homologação, no mesmo dia e local, para publicação;

## **7. DO PROCESSO ELEITORAL**

- 7.1 O período de campanha eleitoral terá início a partir da data do sorteio do posicionamento das chapas e terminará 48 (quarenta e oito) horas antes da data estabelecida para a eleição;
- 7.2 Nas campanhas eleitorais não será permitida a distribuição de brindes, tais como, camisas, bonés, canetas, chaveiros, cestas básicas e quaisquer outros bens, materiais ou ações que possam proporcionar vantagens aos membros do colégio eleitoral;
- 7.3A propaganda deverá manter os seguintes princípios:
  - 7.3.1 Liberdade de expressão;
  - 7.3.2 Respeito à dignidade da pessoa humana e da vida acadêmica;
  - 7.3.3 Preservação das instalações da FCM e UPE;
  - 7.3.4 Proibição do trabalho de “boca de urna” no recinto da Seção Eleitoral.
- 7.4Cada chapa, uma vez inscrita, poderá indicar um representante, que atuará como fiscal no dia da eleição, junto à Comissão Eleitoral sem direito ao voto nas suas decisões.
- 7.5Os locais das seções eleitorais serão estabelecidos e amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral.
- 7.6As mesas eleitorais designadas pela Comissão Eleitoral serão constituídas por 03 (três) membros, 01 (um) docente, 01 (um) servidor técnico-administrativo e 01 (um) estudante, sob a presidência do docente, aos quais compete:
  - 7.6.1 Exigir a identificação dos eleitores e suas assinaturas nas listas de frequência;
  - 7.6.2 Colher os votos dos eleitores inscritos, em urnas apropriadas, assegurando o seu caráter secreto;
  - 7.6.3 Tomar os votos em separado quando o nome do eleitor não constar da lista e houver evidências que o reconheçam como eleitor de acordo com as normas deste Edital.
  - 7.6.4 Apurar os votos das respectivas urnas, transformando-se em seções apuradoras, logo após o encerramento da votação sob a supervisão da Comissão Eleitoral, lavrando Ata circunstanciada.
  - 7.6.5 Entregar à Comissão Eleitoral as urnas lacradas com votos apurados, bem como a respectiva Ata da Eleição.
- 7.7 O sigilo do voto será garantido pelas seguintes providências:
  - 7.7.1 O uso de cédula única, para cada eleição oficial segundo modelo confeccionado pela Comissão Eleitoral e rubricada pelos membros da Mesa Eleitoral;
  - 7.7.2 Utilizações de urnas invioláveis;
  - 7.7.3 Isolamentos do eleitor em cabine eleitoral individual.
  - 7.7.4 A impugnação de voto poderá ser feita pelos fiscais das chapas perante a Mesa Eleitoral, no momento do voto, que julgará de imediato, em decisão irrecorrível.
- 7.8 A mesa Eleitoral procederá à apuração dos votos tão logo se encerre a votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, lavrando a Ata respectiva.

7.9 Na Eleição para Diretor e Vice-Diretor serão obedecidas às normas, de que tratam este Edital, no que couber, o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e o Regulamento Interno da FCM.

**8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO**

8.1 Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Médicas será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice de votos, obedecidos aos princípios da proporcionalidade e da paridade, apurado de acordo com a seguinte fórmula, de acordo com o disposto na Resolução CONSUN 014/2016:

$$I = \frac{\text{Professores que votaram na chapa} + \text{Servidores que votaram na chapa} + \text{Alunos que votaram na chapa}}{\text{Total de professores votantes} + \text{Total de servidores votantes} + \text{Total de alunos votantes}} \times 100$$

8.2 Da contagem dos votos cabe recurso fundamentado em até 48 (quarenta e oito) horas após a apuração, interposto junto à Comissão Eleitoral e em última instância junto ao CGA da FCM, sem caráter suspensivo.

8.3 Caberá a Comissão Eleitoral a proclamação dos resultados.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

II. O Calendário das Eleições constará da seguinte agenda:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
14 de junho de 2018	Aprovação do Edital no CGA
29 de junho de 2018	Aprovação do Edital no CONSUN
29 de junho de 2018	Publicação do Edital
06/07/18 a 06/08/2018	Período de Inscrição de Chapas das 8h até às 17h
07 a 09 de agosto de 2018	Impugnação de Chapas de 8h às 16h
10 de agosto de 2018	Notificação das impugnações aos interessados
13 a 14 de agosto de 2018	Período de defesa das impugnações
15 de agosto de 2018	Deliberação da Comissão Eleitoral
07/08 a 30/08/2018	Campanha Eleitoral
04 de setembro de 2018	Eleição das 8h às 17h
05/09 a 10/09/2018	Período de recursos dos resultados das eleições, das 8h às 17h
11 de setembro de 2018	Parecer da Comissão Eleitoral sobre julgamento dos recursos
13 de setembro de 2018	Homologação dos resultados da Eleição pelo CGA
28 de setembro de 2018	Homologação dos resultados da Eleição pelo CONSUN
05 de novembro de 2018	Posse da nova Diretoria

Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa, 14 de junho de 2018.

**Professora Dra. Dione Tavares Maciel**  
Presidente do CGA

Recife, 14 de junho de 2018

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 /2018**

A Diretora da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições regimentais, conforme a Resolução nº014/2016, artigo quarto, considerando deliberação do Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa, em sua reunião de 14 de junho de 2018 referente as eleições de Diretor e Vice-Diretor da FCM/UPE para o quadriênio 2018-2022.

### **RESOLVE:**

Indicar para compor a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação das atividades do referido pleito os professores: **MARCOS ANTONIO AGUIAR CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** (Presidente) - Matrícula nº **5313-9**, **IVALDO PEDROSA CALADO FILHO** - Matrícula nº **6209-0**; **JOSÉ EUDES DE LORENA SOBRINHO** - Matrícula nº **13320-5** ; os servidores **ELLIE MARTA LEÇA ALEXANDRE** - Matrícula nº **2009-5** e **JOSÉ RICARDO MOURA LEITE DA SILVA** - Matrícula nº **5140-3**; e os estudantes **JHONATAN DA SILVA DE SOUZA** CPF nº **408.753.898-21** e **LUCAS LOPES ANTUNES** - CPF nº **083.072.034-06** , sob a presidência do primeiro.

Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa, 14 de junho de 2018.

**Professora Dra. Dione Tavares Maciel**

Presidente do CGAA

Faculdade de Ciências Médicas